



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL **“Uma Praia de Todos”**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município Balneário Pinhal comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 será até **02 de março de 2017, às 14 horas**, na Sala da Secretaria de Administração do Município – na Avenida Itália, 3.100, junto a Comissão Permanente de Licitações.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.1.8** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - Resolução FNDE nº 26/2013;
- 2.1.10** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.11** Para produto de origem animal:
 - 2.1.11.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
 - 2.1.11.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1** Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.2.4** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - Resolução FNDE nº 26/2013;
- 2.2.5** Para produto de origem animal apresentar:
 - 2.2.5.1 documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
 - 2.2.5.2 prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o 1º semestre - 2017, elaborados pela nutricionista do Município.

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	Aipim descascado	448	kg	R\$ 4,30	R\$ 1.926,40
02	Aipim descascado orgânico	448	kg	R\$ 6,50	R\$ 2.912,00
03	Alface	1596	unid	R\$ 1,50	R\$ 2.394,00
04	Arroz tipo 1, orgânico	3800	Kg	R\$ 3,50	R\$ 13.300,00
05	Banana branca	3096	kg	R\$ 3,00	R\$ 9.288,00
06	Batata doce nova, firme e sem brotos	1048	kg	R\$ 3,40	R\$ 3.563,20
07	Bergamota	348	kg	R\$ 2,30	R\$ 800,40
08	Beterraba tamanho médio, íntegras e firmes	923	kg	R\$ 2,45	R\$ 2.261,35
09	Bebida láctea 1000 ml, sabor morango	1300	lt	R\$ 2,68	R\$ 3.484,00
10	Bebida láctea 1000 ml, sabor salada de frutas	1300	lt	R\$ 2,68	R\$ 3.484,00
11	Bebida láctea 200 ml sabor morango	1300	und	R\$ 2,30	R\$ 2.990,00
12	Bebida láctea 200 ml sabor salada de frutas	800	und	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
13	Cebola branca íntrega e firme	1342	kg	R\$ 3,00	R\$ 4.026,00
14	Cenoura médias íntegras e firmes	1548	kg	R\$ 2,75	R\$ 4.257,00
15	Couve manteiga molho	948	molho	R\$ 1,50	R\$ 1.422,00
16	Creme de leite (Nata), embalagem 300 g	126	und	R\$ 4,52	R\$ 569,52
17	Feijão preto tipo 1, sem sujidade, mofo e bolores embalagem contendo data de fabricação e validade.	1840	kg	R\$ 7,90	R\$ 14.536,00
18	Frango - coxa e sobrecoxa congelada, embalagem que contenha especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou conforme legislação vigente, registro nos órgãos de fiscalização específicos	4440	kg	R\$ 6,58	R\$ 29.215,20
19	Frango - peito sem osso sem pele congelado embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou conforme legislação vigente, registro nos órgãos de fiscalização específicos	920	kg	R\$ 10,42	R\$ 9.586,40
20	Laranja para suco médio amadurecimento, íntegras e sem manchas	1048	kg	R\$ 1,80	R\$ 1.886,40



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

21	Leite Longa Vida integral Cx (c/12 litros)	1540	cx	R\$ 31,44	R\$ 48.417,60
22	Limão Taiti médio, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	148	kg	R\$ 2,70	R\$ 399,60
23	Mel puro de abelhas que contenha data de fabricação e validade	226	kg	R\$ 23,00	R\$ 5.198,00
24	Moranga Kabutiá	596	kg	R\$ 3,00	R\$ 1.788,00
25	Rabanete, sem folhas, de boa qualidade, tamanho médio e uniforme sem manchas e sujidades, sem lesões físicas. Maço com no mínimo 10 unidades.	98	kg	R\$ 3,20	R\$ 313,60
26	Repolho firme e sem manchas	1648	kg	R\$ 1,70	R\$ 2.801,60
27	Suco integral de uva, sem adição de açúcar e conservantes. Validade 24 meses. Embalagem de 1 Lt .Rendimento de dois litros.	2092	lt	R\$ 11,50	R\$ 24.058,00
28	Tempero verde molho	696	molho	R\$ 1,20	R\$ 835,20
29	Tomate	2192	kg	R\$ 4,00	R\$ 8.768,00
30	Vagem, verde, sem fio, de 1º qualidade. Validade semanal.	296	kg	R\$ 5,60	R\$ 1.657,60

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma, item 10, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR – Artigo 25 Resolução FNDE nº 26:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Balneário Pinhal, pela ordem crescente de valores.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.3 Não havendo fornecedores elencados no item 5.2, priorizar-se-á os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro-ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5.4 Vencido os critérios anteriores, os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

5.5 Após, organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 São solicitadas amostras dos itens: **09, 10, 11, 12, 16, 17, 21, 23, e 27** que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias** antes da abertura do certame.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela equipe da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato, com atualização dos preços de referência ocorrendo semestralmente, de acordo com o artigo 23 § 5º da Resolução nº 38/FNDE.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação, firmado entre as partes – Artigo 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

10. DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será semanalmente, preferencialmente às segundas feiras, obedecendo ao Cronograma das quantidades a ser fornecido pelo Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes locais:

- **Na Sede do Município**: E.M.E.F. Calil Miguel Allem, E.M.E.F. Antônio Francisco Nunes, E.M.E.F. José Antônio da Silva, E.M.E.I. Peixinho Dourado, E.M.E.I. Golfinho do Mar; no CREAS e na Casa de Passagem;
- **No Distrito de Magistério**: E.M.E.F. Luis de Oliveira e E.M.E.I. Estrelinha do Mar;
- **No Distrito de Túnel Verde**: E.M.E.F. Barão de Santo Ângelo e E.M.E.I. As Abelinhas.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens e quantidades previstos no item 4 deste edital.

11.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato, com a atualização prevista no item 8 desta Chamada Pública;

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, item 10.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1 Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

13.2 Multa de 10% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação:

2019 1022 339030 – 2019 1025 339030

Secretaria de Assistência Social:

2041 1070 339030 – 2047 1070 339030

15. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Anexo 2 – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados das 09h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Setor de Merenda – 51.3682.2051 / 2203 e poderão ser obtidas cópias do edital na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração – 51.3682.0150 - Ramal 205.

Balneário Pinhal/RS, 06 de fevereiro de 2017.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita